

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 450/71

Súmula: Cria Ponto de Taxi no
Bairro São Cristóvão.

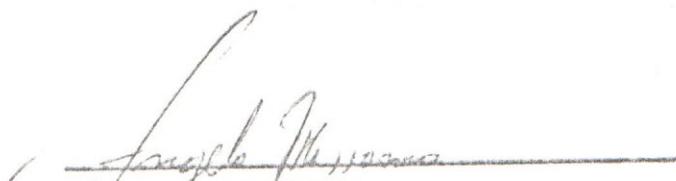
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e, eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica Criado no Bairro São Cristóvão, neste Município, em local a ser determinado pelo Poder Executivo, um ponto de Taxi com capacidade para 3 (três) automóveis.

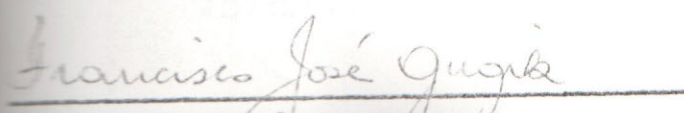
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 8 de fevereiro de 1.971.

Publique-se.


ÂNGELO MEZZOMO

PREFEITO


FRANCISCO JOSÉ GUGIK

SECRETÁRIO